



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 20.759, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O

Publicado no período de 27-01 a 05-02
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Herógenes Fontes
Funcionário - Mat. 19489-9

Reabre, no âmbito do poder Executivo Municipal, o crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 57.891,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais), aberto pelo Decreto nº 20.606, de 29 de outubro de 2020.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso III, art. 44.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.738, de 13 de janeiro de 2021, prorroga a situação de Calamidade Pública declarada pelo Decreto 20.251, de 06 de abril de 2020, para fins de prevenção enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.455 de 22 de janeiro de 2021, renovou o estado de calamidade pública no município de Vitória da Conquista, para os fins exclusivos previstos no artigo 65, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/00;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, conforme o MCASP 8ª edição, a vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que foram autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, que poderão ter seus saldos reabertos por instrumento legal apropriado, situação na qual a vigência fica prorrogada até o término do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.606, de 29 de outubro de 2020, abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que consoante o art. 38 da Lei Federal 4.320, reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; como também que o saldo de dotação orçamentária residual na ação 2600.2601.10.303.0080.2124 - Desenvolver Ações de Assistência Farmacêutica no Combate a COVID-19, natureza da despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 14.4 - Transferência de Recursos do SUS - Federal - COVID-19, foi no montante de R\$ 57.891,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

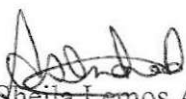
DECRETO Nº 20.759, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 57.891,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – Bahia,
27 de Janeiro de 2021


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita em Exercício



DECRETO Nº 20.759, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Reabre, no âmbito do poder Executivo Municipal, o crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 57.891,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais), aberto pelo Decreto nº 20.606, de 29 de outubro de 2020.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso III, art. 44.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.738, de 13 de janeiro de 2021, prorroga a situação de Calamidade Pública declarada pelo Decreto 20.251, de 06 de abril de 2020, para fins de prevenção enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.455 de 22 de janeiro de 2021, renovou o estado de calamidade pública no município de Vitória da Conquista, para os fins exclusivos previstos no artigo 65, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/00;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, conforme o MCASP 8ª edição, a vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que foram autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, que poderão ter seus saldos reabertos por instrumento legal apropriado, situação na qual a vigência fica prorrogada até o término do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.606, de 29 de outubro de 2020, abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que consoante o art. 38 da Lei Federal 4.320, reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; como também que o saldo de dotação orçamentária residual na ação 2600.2601.10.303.0080.2124 - Desenvolver Ações de Assistência Farmacêutica no Combate a COVID-19, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 14.4 - Transferência de Recursos do SUS - Federal - COVID-19, foi no montante de R\$ 57.891,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).

DECRETA:



Art. 1º Fica reaberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 57.891,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – Bahia,
27 de Janeiro de 2021

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita em Exercício